



TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº: 1450/2025-COMPRAS.GOV-CBM-SE

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de salvamento em altura para o CBMSE, via dispensa de licitação;

1.2. A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023;

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum;

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo trata da aquisição de materiais com o objetivo de viabilizar a realização de capacitação e cursos de salvamento em altura e salvamento terrestre para os militares do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe – CBMSE, estando atualmente regularmente instruído com Documento de Formalização de Demanda – DFD, estudo técnico preliminar – ETP e matriz de risco.

O DFD abarca a importância da manutenção de equipamentos em condições adequadas de uso, destacando ainda que materiais atualizados são indispensáveis para implementação de melhorias tecnológicas para incrementar a segurança e a efetividade operacional nas ocorrências e treinamentos. Já no ETP são abarcados assuntos mais técnicos sobre a aquisição. Quanto à quantidade, o documento salienta a necessidade mínima de materiais para a realização das capacitações programadas para o ano em curso; já em relação ao levantamento de mercado, o documento menciona que a solução pela aquisição se mostra a mais adequada em especial pelo risco à segurança de uso de equipamentos reconicionados (até mesmo risco de morte). Por fim, o ETP apresenta ainda especificação técnica detalhada, estimativa do valor da contratação e os resultados pretendidos.

Consta ainda no processo matriz de risco apontando os principais riscos, as causas, as consequências e as medidas mitigadoras adequadas.

Por todo exposto, observa-se que o presente pleito está de acordo com as normas e ideais norteadores da atuação da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtd	Medida	Especificação detalhada
01	Descensor autoblocante para	05	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1. Confeccionado em aço e alumínio na estrutura principal;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



	cordas de 11mm			<p>1.2. Deverá ser do tipo autoblocante com alavanca de acionamento e função anti-pânico;</p> <p>1.3. Resistência de no mínimo 12 kN;</p> <p>1.4. Compatibilidade mínima com cordas de 11 mm;</p> <p>1.5. Possuir trava do tipo came e mordente anti-erro;</p> <p>1.6. Pesando no máximo 650 gramas;</p> <p>2. CERTIFICAÇÃO</p> <p>2.1. Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 341 e CE EN 12841 Tipo C, em sua edição mais atualizada;</p> <p>2.1.1. A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;</p> <p>2.2. Deverá ser certificada de acordo com NFPA 2500 e ANSI Z359.4, em sua edição mais atualizada;</p> <p>2.2.1. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;</p> <p>2.3. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.</p>
02	Trava quedas	07	Unidade	<p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>1.1. Confeccionado no corpo principal em alumínio, aço e nylon; 1.2. Conexão entre o corpo principal e a cinta absorvedora através de braço parafusado, dispensando o uso de mosquetões;</p> <p>1.3. Compatibilidade de uso para cordas de 10mm à 13mm;</p> <p>1.4. Sistema principal de trava na corda de trabalho confeccionado em aço, com micro dentes;</p> <p>1.5. O peso do corpo principal não deverá ser superior à 450g;</p> <p>2. CERTIFICAÇÃO</p> <p>2.1. O corpo principal deverá ser certificado de acordo com a ANSI Z359.15, CE EN 12841 Tipo A e CE EN 353-2 em suas edições mais atualizadas;</p> <p>2.1.1. A certificação EN deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia;</p> <p>2.1.2. A certificação ANSI deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF);</p> <p>2.2. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da</p>



				certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
03	Cinta absorvedora para trava quedas	08	Unidade	<p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>1.1. Confeccionado na cinta absorvedora em nylon e poliéster; 1.2. O peso da cinta absorvedora não deverá ser superior à 250g;</p> <p>1.3. Comprimento da cinta absorvedora, fechada para uso, de no mínimo 30cm e no máximo 50cm;</p> <p>1.4. Zona Livre de Queda de no máximo 3,00m, quando com a cinta absorvedora totalmente estendida, excluindo-se do cálculo a altura da queda do operador.</p> <p>2. CERTIFICAÇÃO</p> <p>2.1. A cinta absorvedora deverá ser certificada de acordo com a CE EN 355 e ANSI Z359.13 em suas edições mais atualizadas; 2.1.1. A certificação EN deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Européia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Européia;</p> <p>2.1.2. A certificação ANSI deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF);</p> <p>2.2. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.</p>
04	Descensor autoblocante com polia integrada para cordas de 11mm	02	Unidade	<p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>1.1. Confeccionado em aço, alumínio e nylon na estrutura principal;</p> <p>1.2. Deverá ser do tipo autoblocante com alavanca de acionamento;</p> <p>1.3. Deverá possuir sistema de travamento com polia de captura de progresso integrada.</p> <p>1.4. Resistência de no mínimo 36 kN;</p> <p>1.5. Compatibilidade mínima com cordas de 10,5 a 11,5 mm; 1.6. Possuir eficiência mínima de 80%</p> <p>1.7. Pesando no máximo 1100 gramas;</p> <p>2. CERTIFICAÇÃO</p> <p>2.1. Deverá ser certificada de acordo com NFPA 2500 Technical Use, em sua edição mais atualizada.</p> <p>2.1.1. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;</p> <p>2.2. Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 12841 tipo C e CE EN 341, em sua edição mais atualizada;</p> <p>2.2.1. A certificação deve se dar através da CE (conformidade</p>



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



				européia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Européia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia; 2.3. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente
05	Cinta de ancoragem	04	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1. Confeccionada em poliéster; 1.2. Comprimento regulável de, no máximo 30 cm até no mínimo 120 cm; 1.3. Com fivela de aço de regulagem de comprimento e dois anéis de aço costurados nos extremos para conexão através de conector; 1.4. Carga de ruptura de no mínimo 22kN. 2. CERTIFICAÇÃO 2.1. Deverá ser certificada de acordo com a CE EN 795 B, em sua edição mais atualizada; 2.1.1. A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Européia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia; 2.2. Deverá ser certificada de acordo com NFPA 2500 e ANSI Z359.18, em sua edição mais atualizada; 2.2.1. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA; 2.3. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023;

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de disputa realizada no portal WWW.COMPRASNET.SE.GOV.BR, com



adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

4.3. O fornecimento do objeto será de maneira integral em remessa única.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental e normativas aplicáveis para a comercialização dos materiais pretendidos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 30 (trinta) dias para efetivar a entrega do objeto conforme toda a especificação técnica prevista em remessa única;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Centro de Suprimento Material e Patrimônio – CSMP, na Travessa Aduato Botelho, s/n, ao lado do PRESMIL, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-020;

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2. O adimplemento contratual será acompanhado pelos(as) responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2.1. O(a) responsável pela gestão do contrato será o(a) Chefe do Departamento de Controle de Contratos e Convênios, devendo o(as) fiscal(is) ser(em) determinado(as) por meio de Portaria, conforme Instrução Normativa nº 01/2025 deste CBMSE ou norma interna atualizada;

7.2.2. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);



7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.3.1. Caso o previsto no item anterior não ocorra no prazo informado, reputar-se-á recebido em definitivo o serviço;

8.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento;

8.7. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.8. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 331/2023;



8.9. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;

8.13. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

8.14. Não será necessária a utilização de pagamento por meio de resultados, por incompatibilidade com o objeto;

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual, pois o pleito é de simples solução e a exigência de garantia aumentaria o custo sem impactar diretamente nos resultados.

10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (Art. 119 e ss. do Decreto Estadual nº 342/2023)

10.1. De acordo com o art. 120 do Decreto nº 342/23, a presente contratação terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de publicação do contrato ou documento que o substitua, prorrogável por até 12 (doze) meses, devendo ser adotadas as diretrizes previstas no comando legal supracitado;

10.2. O contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice IPCA, contado da data de apresentação da proposta final da licitação;

10.3. Os reajustes serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º do Decreto Estadual nº 342/23.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Visando a garantia da melhor competitividade e a obtenção da máxima economia por parte da Administração Pública, o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23101	06.182.0025	1208	3.3.90.00 / 4.4.90.00	1753

Aracaju, 26 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XVCL-H0MU-8IFF-DIJZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM ***22134*** DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM Corpo de Bombeiro Militar 26/02/2026 08:02:38 (Docflow)